



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

## **PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

*“Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Agente de Contratação.”*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - É criada Gratificação por Exercício de Função – GF de Agente de Contratação, para o servidor designado para o desempenho das atividades descritas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Único** – A remuneração da Gratificação por Exercício de Função de Agente de Contratação terá valor equivalente à 01 (um) Salário Mínimo nacional, e será paga mensalmente.

**Artigo 2º** - O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Gratificação por Função de Agente de Contratação, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

**Parágrafo único.** O substituto disposto pelo caput perceberá a remuneração da Gratificação por Função de Agente de Contratação proporcional aos dias em que perdurar o afastamento do titular.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapeí, 20 de Abril de 2024.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal de Arapeí*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

## MENSAGEM

### PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Arapeí, 20 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 08, de 20 de abril de 2024, que **"Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Agente de Contratação"**.

A referida Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Dentre as providências passa a adotar o Agente de Contratação, como pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, adequando aos padrões exigidos.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal de Arapeí*